

Olá,

Conforme a sua solicitação, segue o Convênio do Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios.

Favor solicitar assinatura ao representante legal da sua empresa e encaminhar cópia do contrato social OU encaminhar procuração e cópia do documento de identidade (neste caso a assinatura deve ser igual ao RG) para uma das opções abaixo:

Opção 1: fotografar ou escanear e fazer o upload no gestor do Nube (www.nube.com.br/empresas/gestor);

Opção 2: enviar o arquivo para o e-mail: convenio@nube.com.br;

Opção 3: encaminhar nossa via pelo correio: R. Barão de Itapetininga, 140 – 9º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP:01042-000.

Após recebermos o convênio assinado e cópia dos documentos, validaremos o convênio de parceria.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,
Equipe Nube

CONVÊNIO

Parte Concedente: Conselho Regional de Economia 2ª Região

Endereço: Rua Líbero Badaró, 425 - 14º and.

Bairro: Centro

CEP: 01009-905

CNPJ: 62.144.084/0001-94

Representante Legal: Pedro Afonso Gomes

Coordenador de Estágios: Julio Cesar Poloni de Goes

Cidade: São Paulo

Estado: SP

Cargo: Presidente

Cargo: Gerente Executivo

E, NUBE Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda., Agente de Integração previsto na Lei 11.788/08, CNPJ nº 02.704.396/0001-83, com sede à Rua Barão de Itapetininga, 140 - 2º andar - conjunto 24, CEP 01042-000, no município de São Paulo, doravante denominada apenas NUBE,

As partes qualificadas acima acordam entre si e suas filiais se existirem, nesta data o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - O presente convênio objetiva desenvolver ações conjuntas para implementar Programas de Estágio de Estudantes em conformidade com a Lei nº 11.788/08, de caráter compulsório ou facultativo, previstos nos projetos pedagógicos dos cursos das Instituições de Ensino, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 2ª - Ao NUBE incumbirá:

a. Abertura de Vagas e Encaminhamentos de Candidatos

- I. Manter convênios com as Instituições de Ensino, dos quais constem as condições requeridas para caracterizar e definir os estágios de seus alunos;
- II. Buscar junto a Parte Concedente suas oportunidades de estágios;
- III. Orientar a cota máxima permitida de estagiários do Ensino Médio, Educação Especial e do Ensino Fundamental na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos;
- IV. Ajustar as exigências e condições de estágio fixadas pelas Instituições de Ensino às oportunidades de estágio oferecidas pela Parte Concedente, que devem ser compatíveis com a profissão à qual o curso se destina;
- V. Preparar e enviar cartazes para divulgação junto às Instituições de Ensino;
- VI. Divulgar as vagas de estágio, sem o nome da Parte Concedente, no site do NUBE;
- VII. Filtrar banco de dados de estudantes do NUBE para divulgar as vagas de estágio por e-mails e SMS (torpedos);

- VIII. Encaminhar à Parte Concedente, com agendamento prévio, os candidatos para o processo seletivo;
- IX. Enviar currículos dos estudantes agendados, através de acesso exclusivo à Parte Concedente pelo sistema Gestor do Estágio;
- X. Em caso de substituição de estagiários, quando solicitado pela Parte Concedente, encaminhar novos candidatos.

b. Preparação dos Contratos de Estágio, Aditivos e Relatórios:

- I. Preparar todos os documentos exigíveis para o estágio, conforme a *Lei nº 11.788/08*:
 - I - Condições Gerais de Cooperação entre a Instituição de Ensino e a Parte Concedente;
 - II - Termo de Compromisso de Estágio entre a Parte Concedente, o Estudante, a Instituição de Ensino e o NUBE, para desempenhar as funções de Agente de Integração e fazer o acompanhamento administrativo do estágio nos termos do Art.5º da Lei 11.788/08, sem caracterizar condições subsidiárias ou solidárias;
 - III - Relatório de Atividades semestral do estágio;
 - IV - Aditivos gerais de prorrogação de estágio e periódicos;
 - V - Termo de Realização do Estágio ao seu término;
 - VI - Contratação de Seguro contra Acidentes Pessoais em benefício do Estagiário, até 65 anos, caso o estagiário ultrapasse essa idade, a Parte Concedente deverá contratar o Seguro contra Acidentes Pessoais.
- II. Orientar a cota total de estagiários do Ensino Médio, Educação Especial e do Ensino Fundamental na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos, determinado no artigo 17º da Lei vigente e de acordo com as estritas informações fornecidas pela Parte Concedente do seu número de funcionários efetivos;
- III. Orientar a cota de estagiários por supervisor.

c. Administração do Estágio

- I. Confirmar matrículas;
- II. Comunicar à Parte Concedente eventuais irregularidades ocorridas na vida escolar do estagiário;
- III. Comunicar à Parte Concedente os períodos de recesso remunerado;
- IV. Controlar a duração máxima do estágio;
- V. Avisar previamente por e-mail as formaturas dos estagiários e encerramento do estágio.

d. Serviços on line - Gestor do Estágio via web

Disponibilizar as seguintes informações:

- I. Currículo completo dos candidatos e estagiários;
- II. Termo de Compromisso de Estágio e Aditivos para impressão;
- III. Relação dos estagiários ativos, rescindidos e irregulares;
- IV. Controle das assinaturas dos contratos de estágio e aditivos;

- V. Controle do tempo de estágio de cada estudante;
- VI. Controle de tempo de contratos ativos;
- VII. Controles financeiros como notas fiscais, estagiários cobrados e boletos;
- VIII. Abertura e reabertura de vagas;
- IX. Abertura de novos horários para processo seletivo;
- X. Feedback de processo seletivo – aprovação, desclassificação e falta;
- XI. Solicitação de contratos;
- XII. Upload e download de contratos;
- XIII. Controle de recesso – visualização, cadastramento e controle de períodos;
- XIV. Agenda de entrevistas;
- XV. Gestão de documentos irregulares;
- XVI. Cursos online para gestor;
- XVII. Declaração de encerramento de estágio;
- XVIII. Agenda de tarefas;
- XIX. Modelos de avaliação de desempenho;
- XX. Modelo de recibo de pagamento.

CLÁUSULA 3^a - Ficarà a cargo da Parte Concedente:

- I. Indicar as oportunidades de estágios;
- II. Delegar ao coordenador de estágios a assinatura dos documentos exigíveis para o estágio;
- III. Pagar mensalmente ao estagiário a bolsa-auxílio e auxílio transporte;
- IV. Conceder recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, ou de maneira proporcional nos casos do estágio ter duração inferior a um ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
- V. Reduzir a carga horária do estágio pelo menos a metade, segundo estipulado no termo de compromisso, se a Instituição de Ensino adotar verificação de aprendizagem periódica ou final e enviar no início do período letivo o cronograma destas;
- VI. Participar do processo de acompanhamento e avaliação do estágio, fornecendo às Instituições de Ensino e ao NUBE as informações que estes lhe solicitarem a respeito;
- VII. Não ultrapassar a cota de estagiários no Ensino Médio, Educação Especial e do Ensino Fundamental na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos determinado no artigo 17º;
- VIII. Aplicar aos estagiários a legislação relacionada a saúde e segurança no trabalho nos termos do artigo 14º da Lei 11.788/08;
- IX. Providenciar que todos os documentos exigíveis para a realização do estágio sejam assinados e mantê-los à disposição da fiscalização;
- X. Respeitar as condições previstas no termo de compromisso de estágio, com especial atenção a carga horária máxima e atividades descritas;
- XI. Comunicar ao NUBE de imediato toda e qualquer rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio, para as providências cabíveis a cargo do NUBE.

CLÁUSULA 4ª - O NUBE receberá da Parte Concedente, mensalmente até o dia 1 (um) do mês posterior à prestação dos serviços objeto deste convênio, a contribuição de R\$ 119,00 por estagiário, independentemente dos dias estagiados no mês.

§ 1º o valor da contribuição será corrigido conforme IPC - FIPE a cada 12 meses a partir da data base 19/01/2023, ou no menor prazo permitido pela lei;

§ 2º em caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, será devida a contribuição até o mês em que o NUBE for notificado da ocorrência, conforme estabelecido no item XI da cláusula 3ª;

§ 3º o pagamento será feito por boleto bancário;

§ 4º em caso de novos tributos ou aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre o serviço ora contratado, o respectivo impacto financeiro proporcional será repassado antes do prazo de reajuste deste convênio;

§ 5º em caso de atraso será cobrado uma multa de 2%, juros moratórios de 1% mensais e atualização monetária conforme índice de reajuste e serão calculados proporcionalmente aos dias de atraso;

§ 6º em caso de atraso maior que 30 dias o NUBE reserva-se o direito de bloquear o acesso ao gestor de estágio, não abrir novas vagas e não preparar e enviar novos documentos até a regularização dos pagamentos.

CLÁUSULA 5ª - No caso da Parte Concedente utilizar estudantes encaminhados pelo NUBE para contratá-los diretamente como funcionários efetivos ou como estagiários, mesmo de modo informal, sem interveniência do NUBE, fica estabelecida a taxa de serviço de 7 (sete) vezes a contribuição prevista na cláusula 4ª, para cada VAGA PREENCHIDA, a serem pagos após 10 (dez) dias da data de início dos candidatos aprovados. Caso o candidato seja encaminhado pela Parte Concedente, a taxa não será aplicada.

CLÁUSULA 6ª - No caso da Parte Concedente encerrar a Administração do Estágio de estudantes com o NUBE, apenas de candidatos encaminhados pelo NUBE e dar continuidade do estágio de forma direta ou por meio de outro Agente de Integração de Estágios, fica estabelecida uma taxa de serviços de 10 (dez) mensalidades descritas na cláusula 4ª para cada estudante contratado.

CLÁUSULA 7ª - No caso da Parte Concedente não atender à legislação do estágio implicando condenação em qualquer das esferas judiciais será de responsabilidade única e exclusivamente da própria, ainda que haja condenação subsidiária ou solidária do agente integrador, inclusive com direito de regresso. O mesmo se aplica ao agente integrador caso não cumpra suas obrigações descritas na cláusula 2ª.

Parágrafo único: Conforme art. 14 da Lei 11.788/08, aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio. O estagiário menor de 18 anos não poderá realizar atividades em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horários e locais que não permitam a frequência à escola, nos locais e serviços perigosos

ou insalubres, em locais ou serviços prejudiciais à sua moralidade e no período noturno, considerado este o que for executado no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 5 (cinco) horas.

CLÁUSULA 8ª – A Parte Concedente autoriza a divulgação de seu nome e logotipo pelo Nube em materiais institucionais (impressos, eletrônicos ou vídeos) com objetivos institucionais.

Parágrafo primeiro - A Parte Concedente está ciente sobre a autorização não implicar em nenhum pagamento antecipado ou posterior pelo uso da marca, bem como não caber, em tempo algum, qualquer reclamação por direito de uso. Também tem ciência sobre o destino das divulgações serem para o público geral, tanto para uso interno, quanto externo, sem qualquer desvirtuamento de sua finalidade.

Parágrafo segundo - É de responsabilidade do Nube a aplicação do logotipo da Parte Concedente sem fazer modificações de tipologia ou layout do mesmo. Somente cabendo alterações para compatibilidade de tamanho.

CLÁUSULA 9ª - As Partes comprometem-se a atuar, sempre que aplicável, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de dados pessoais e todas as exigências legais definidas na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”) e órgãos reguladores.

9.1 - A Parte Concedente e o NUBE captam dados pessoais dos estudantes e ambas operam esses dados na busca de melhores candidatos em processos seletivos, assim como na contratação de estagiários, portanto ambas são controladoras e operadoras dos dados pessoais conforme o momento da prestação do serviço, e a Lei Geral de Proteção de Dados valem mutuamente.

CLÁUSULA 10ª – O NUBE e a EMPRESA declaram concordar com a celebração deste convênio em formato digital, incluindo todas as suas páginas de assinaturas e de seus respectivos anexos, as quais representam a integralidade dos termos acordados entre elas, de forma livre e consciente.

10.1 - As partes reconhecem como válidas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 (Emenda Constitucional n.º 32), todas as formas de comprovação de autoria e integridade dos termos acordados e assinados em formato eletrônico, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, notadamente as evidências extraídas da plataforma de assinatura eletrônica Assine Bem eleita pelas partes para coleta de suas assinaturas.

CLÁUSULA 11^a - Este convênio vigorará até a data de 31/12/2023, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias e também, podendo ser aditado conforme acordado entre as partes, mas sem prejuízo das cláusulas 5^a e 6^a.

CLÁUSULA 12^a - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo – SP para dirimir toda e qualquer questão porventura oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim concordes, assinam o presente convênio de forma digital.

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

Conselho Regional de Economia 2^a Região

Pedro Afonso Gomes

Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda. - NUBE

Renata Massuia Teixeira

Assinado Digitalmente

Renata Massuia Teixeira
Representante Legal - NUBE

Assinado Digitalmente

Pedro Afonso Gomes
Representante Legal - CORECONSP

Assinatura Digital

Solicitado em: 31/01/2023 16:56:23

Identificação: nube_convênio_administracao_de_estagio_conselho_regional_de_economia_2_regiao.pdf

Número de assinaturas: 2

Status: Assinado

Solicitante

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

Hash do arquivo original

f83f382926162408fb9c355bdd554218f5bcbaafef
906fb428e94711dcfb10ab

QR code



Assinaturas digitais:

Representante Legal - NUBE: Renata Massuia Teixeira/

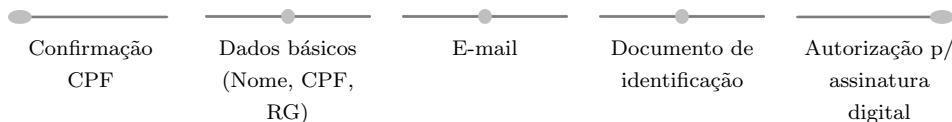
ID: fe599d2d-604d-489f-9332-98d37fd6331b

Visualizado em: 01/02/2023 09:17:54

IP: 177.33.142.5

Assinado em: 01/02/2023 09:18:17

Etapas de segurança



Representante Legal - CORECONSP: Pedro Afonso Gomes/

ID: 34fae018-8950-4c0c-b742-e959c7f1488b

Visualizado em: 02/02/2023 08:20:13

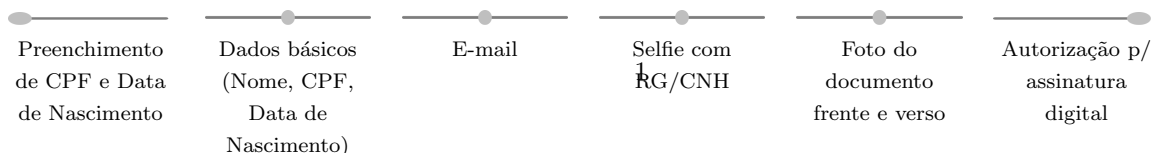
IP: 201.52.160.41

Assinado em: 03/02/2023 09:40:09

CPF: 012.XXX.XXX-XX (Preenchido pelo assinante)

Data de Nascimento: 21/09/XXXX (Preenchido pelo assinante)

Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: bde91120-6a3e-41cf-8b54-3797cc1c1948

<https://www.assinebem.com.br/validar>

ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº DV- 123/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP, com sede na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Pedro Afonso Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **NUBE Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda.**, Agente de Integração previsto na Lei 11.788/08, CNPJ nº 02.704.396/0001-83, com sede à Rua Barão de Itapetininga, 140 - 2º andar - conjunto 24, CEP 01042-000, no município de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Aditamento tem vigência a partir desta data e término em **31/12/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal, por cada estagiário, devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passa a ser de **R\$ 122,75** (cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2023.


Assinado Digitalmente
por Pedro Afonso Gomes

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 2ª REGIÃO
Pedro Afonso Gomes
CONTRATANTE


Assinado Digitalmente
por Renata Massuia
Teixeira

NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinado Digitalmente

Pedro Afonso Gomes
**Representante - Conselho Regional de
Economia 2 Região**

Assinado Digitalmente

Julia Goggi de Lima
**Testemunha - Conselho Regional de
Economia 2 Região**

Assinado Digitalmente

Renata Massuia Teixeira
Representante - Nube

Assinado Digitalmente

Luiz Felipe da Silva de Meira
Testemunha - Nube

_Assinatura Digital

Solicitado em: 06/02/2024 16:54:14
Identificação: nube_aditamento.pdf
Número de assinaturas: 4
Status: Assinado

_Solicitante

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

_Hash do arquivo original

5e5db489a7895674fd2aa2840fad15f17b48c2cb0a
51544c24f21b6c660d5858

_QR code



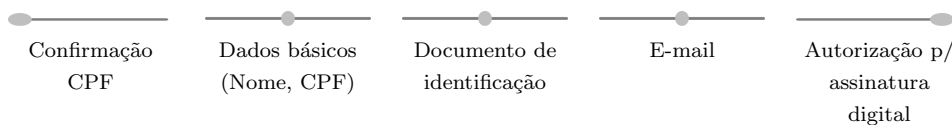
Assinaturas digitais:

Representante - Conselho Regional de Economia 2 Região: Pedro Afonso Gomes/

ID: ff35d536-8bc0-4e38-94c2-7f11904ce5f1
IP: 45.236.209.178

Visualizado em: 07/02/2024 07:14:31
Assinado em: 07/02/2024 07:16:23

Etapas de segurança



Testemunha - Conselho Regional de Economia 2 Região: Julia Goggi de Lima/

ID: 8179214c-0785-4c0f-9972-73a30d9fd1a0
IP: 201.55.99.129

Visualizado em: 06/02/2024 16:55:31
Assinado em: 06/02/2024 16:56:06

Etapas de segurança

Confirmação
CPF

Dados básicos
(Nome, CPF)

Documento de
identificação

E-mail

Autorização p/
assinatura
digital

Representante - Nube: Renata Massuia Teixeira/

ID: 047915a9-4897-4ba2-9e59-c36c11f85a0e

Visualizado em: 07/02/2024 09:19:05

IP: 177.33.140.217

Assinado em: 07/02/2024 09:19:35

Etapas de segurança

Confirmação
CPF

Dados básicos
(Nome, CPF,
RG)

Documento de
identificação

E-mail

Autorização p/
assinatura
digital

Testemunha - Nube: Luiz Felipe da Silva de Meira/

ID: 4a5e16b6-fa92-4fd6-92ae-5841625381b1

Visualizado em: 06/02/2024 17:04:24

IP: 200.160.115.20

Assinado em: 06/02/2024 17:04:27

Etapas de segurança

Confirmação
CPF

Dados básicos
(Nome, CPF,
RG)

Documento de
identificação

E-mail

Autorização p/
assinatura
digital

Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 89dd8da6-19a4-4235-9252-3f6b13b1aadf

<https://www.assinebem.com.br/validar>



II ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo DV- 123/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP, com sede na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Pedro Afonso Gomes**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **NUBE Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda.**, Agente de Integração previsto na Lei 11.788/08, CNPJ nº 02.704.396/0001-83, com sede à Rua Barão de Itapetininga, 140 - 2º andar - conjunto 24, CEP 01042-000, no município de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Aditamento tem vigência a partir de **01/01/2025** e término em **31/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passa a ser de R\$ 128,06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 2ª REGIÃO
Pedro Afonso Gomes
CONTRATANTE

NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LTDA.
Patrícia Corona Leonel
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Julia Goggi de Lima
CPF: 439.627.078-08

Nome: Andréia de Melo Lizarte
CPF: 402.592.338-62



Assinado Digitalmente

Patricia Corona Leonel
Representante Legal

Assinado Digitalmente

Pedro Afonso Gomes
Representante Legal

Assinado Digitalmente

Julia Goggi de Lima
Testemunha

Andréia de Melo Lizarte
Testemunha

Assinatura Digital

Solicitado em: 05/12/2024 09:43:23
Identificação: nube_ii_aditamento.pdf
Número de assinaturas: 3

Solicitante

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

Hash do arquivo original

b29bd1b99e571d80472fe29fa0a86974a570a1d217
50ad1f2bd6008b9da6bdb3

QR code



Assinaturas digitais:

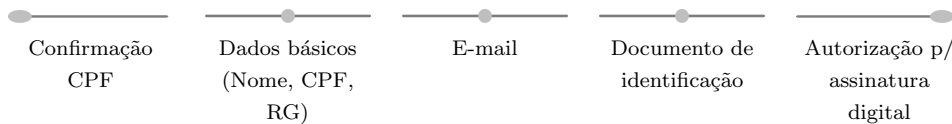
Representante Legal: Patricia Corona Leonel/

ID: 025af43d-4676-4fca-9b4c-c3eeb07a20ef
IP: 189.42.156.242

Visualizado em: 05/12/2024 09:44:00

Assinado em: 05/12/2024 09:44:03

Etapas de segurança



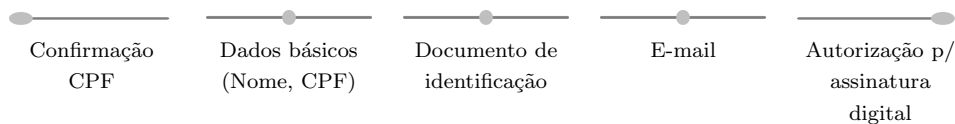
Representante Legal: Pedro Afonso Gomes/

ID: 56b006bc-eac6-4f73-a300-459138f70c8f
IP: 45.236.209.191

Visualizado em: 06/12/2024 08:59:40

Assinado em: 06/12/2024 09:00:02

Etapas de segurança



Testemunha: Julia Goggi de Lima/

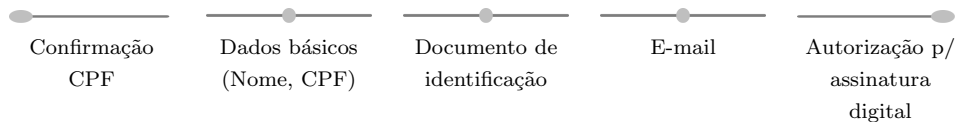
ID: e3b68158-5d03-4f26-86cc-4d0e538f8ee9

IP: 200.225.217.220

Visualizado em: 05/12/2024 10:12:44

Assinado em: 05/12/2024 10:12:51

Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: f72983be-eeec-4c74-986d-ca8adf1a20e8

<https://www.assinebem.com.br/validar>



ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo DV- 123/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP, com sede na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o no 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Odilon Guedes Pinto Junior**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **NUBE Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda.**, Agente de Integração previsto na Lei 11.788/08, CNPJ nº 02.704.396/0001-83, com sede à Rua Barão de Itapetininga, 140 - 2º andar - conjunto 24, CEP 01042-000, no município de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Aditamento tem vigência a partir de **01/01/2026** e término em **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passa a ser de R\$ 133,77 (cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos) por estagiário contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 2ª REGIÃO
CONTRATANTE

NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Julia Goggi de Lima
CPF: 439.627.078-08

Nome:
CPF:

Assinado Digitalmente

Luiz Felipe da Silva de Meira
Representante Legal - CONTRATADA

Assinado Digitalmente

Gabriela Passeiam de Oliveira
Testemunha

Assinado Digitalmente

Odilon Guedes Pinto Junior
Representante Legal - CONTRATANTE

Assinado Digitalmente

Julia Goggi de Lima
Testemunha

_Assinatura Digital

Solicitado em: 17/12/2025 13:45:30
Identificação: nube_estagiarios_aditamento.pdf
Número de assinaturas: 4
Status: Assinado

_Solicitante

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

_Hash do arquivo original

6b5554404e65204d1e3a3192eec9df49320217004f
e40fabd87d5fe937ec1872

_QR code



Assinaturas digitais:

Representante Legal - CONTRATADA: Luiz Felipe da Silva de Meira/

ID: 0c34111d-0b07-4194-8fa7-659ede3c7eaf

IP: 189.29.95.230

Visualizado em: 17/12/2025 14:10:54

Assinado em: 17/12/2025 14:10:58

Etapas de segurança

Preenchimento
de CPF e Data
de Nascimento

Confirmação
CPF

Dados básicos
(Nome, CPF,
RG)

Documento de
identificação

E-mail

Autorização p/
assinatura
digital

Testemunha: Gabriela Passeiam de Oliveira/

ID: 1f0e0e0a-ab9a-4ee8-9b27-477be7b6ba9d

IP: 187.74.185.21

Visualizado em: 17/12/2025 13:50:46

Assinado em: 17/12/2025 13:50:48

Etapas de segurança

Confirmação
CPF

Dados básicos
(Nome, CPF)

E-mail

Documento de
identificação

Autorização p/
assinatura
digital

Representante Legal - CONTRATANTE: Odilon Guedes Pinto Junior/

ID: 9691d1e8-8bd2-4720-912e-22ea41bef431

Visualizado em: 22/12/2025 16:05:12

IP: 179.118.128.73

Assinado em: 22/12/2025 16:06:58

CPF: 450.XXX.XXX-XX (Preenchido pelo assinante)

Data de Nascimento: 14/05/XXXX (Preenchido pelo assinante)

Etapas de segurança

Preenchimento
de CPF e Data
de Nascimento

Dados básicos
(Nome, CPF,
Data de
Nascimento)

E-mail

Autorização p/
assinatura
digital

Testemunha: Julia Goggi de Lima/

ID: e79025ce-d58f-4d0f-bf3c-cce309fe94f8

Visualizado em: 18/12/2025 09:04:49

IP: 200.225.217.220

Assinado em: 18/12/2025 09:05:22

Etapas de segurança

Confirmação
CPF

Dados básicos
(Nome, CPF)

Documento de
identificação

E-mail

Autorização p/
assinatura
digital

Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 1cfed2a5-6b4d-45f3-bbc3-9e75ea36a498

<https://www.assinebem.com.br/validar>